

PROJETO DE LEI Nº __/2024

“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações – Condições – Orçamento Público Municipal - Providências”.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV e XI da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para a Entidade abaixo relacionada, observando o disposto em lei:

- **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário** – CNPJ: **20.913.497/0001-46**, no montante de **R\$ 25.000,00** (*Vinte e cinco mil reais*);

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R\$ 25.000,00** (*Vinte e cinco mil reais*).

Art. 2º A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 3014, de 13 de dezembro de 2023:

FONTE	REF.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
15000000000	1326	02.033.330.0013.0391.2003.2300.335043	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de outubro de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° ____/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ____/2024, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria pública com Organizações de Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até **R\$ 25.000,00** (*Vinte e cinco mil reais*) no exercício de 2024.

Os recursos financeiros destinados à execução do projeto apresentado pela Organização de Sociedade Civil, o qual foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Carmo do Cajuru - COMPHAC tem origem própria do Município e poderá ser repassado em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da Organização de Sociedade Civil e demais documentos pertinentes.

Estes senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru